

PORTARIA N.º **150** 2017 – GP.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da uniformização do procedimento relativo a cobrança administrativa dos créditos tributários e não-tributários realizados por esta Autarquia;

Considerando a necessidade de reunir em um só documento conceitos, regras e procedimentos relativos ao tratamento da Dívida Ativa;

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência à gestão da Dívida Ativa;

Considerando que compete a Gerência Jurídica, por meio da Coordenadoria de Recuperação de Receitas, a apuração da liquidez e certeza da Dívida Ativa, bem como sua gestão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Manual de Recuperação de Receitas do Detran/GO.

Art. 2º. Às Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia/GO, ao 1º dia do mês de março 2017.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente

MANUAL DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	01
1.1. Apresentação.....	01
1.2. Legislação Básica Aplicável.....	01
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA.....	02
2.1. Providências Iniciais.....	02
2.2. Síntese do Procedimento.....	03
2.3. Recursos.....	04
3. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA.....	04
4. CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.....	04
5. REGISTRO DO DÉBITO NO CARTÓRIO DE PROTESTO.....	05
6. DO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.....	06
7. MODELOS.....	07
01 - Notificação do Devedor	
02 - Termo de Notificação por Edital	
03 - Termo de Intimação de decisão de Defesa	
04 - Termo de Intimação de decisão de Recurso	
05 - Termo de Abertura do Livro de Dívida Ativa	
06 - Termo de Encerramento do Livro de Dívida Ativa	
07 - Termo de Inscrição na Dívida Ativa (taxa de licenciamento anual em atraso)	
08 - Termo de Inscrição na Dívida Ativa (multa por infração de trânsito)	
09 - Certidão de Dívida Ativa - CDA (débito de taxa de licenciamento anual em atraso)	
10 - Certidão de Dívida Ativa – CDA (débito de multa por infração de trânsito)	



1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

O presente Manual constitui instrumento capaz de estabelecer regras claras e procedimentos definidos, buscando dar maior confiabilidade as ações de cobrança dos créditos tributários e não-tributários de competência do Detran/GO.

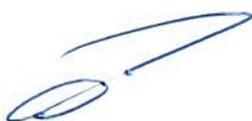
A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor do Detran/GO, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. É, portanto, uma fonte potencial de recuperação de receita.

Nesse sentido, o Manual traz definições, regras e procedimentos inerentes a Dívida Ativa que devem ser observados por todas as unidades desta Autarquia.

1.2. Legislação Básica Aplicável

Com a finalidade de verificar se a cobrança perpetrada atende aos requisitos legais, arrolamos alguns Diplomas Legais de alta relevância à promoção do devido processo de cobrança dos créditos desta Autarquia, a saber:

- Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
- Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (Institui Normas Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).
- Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências).
- Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro).
- Lei Estadual n.º 11.651, de 26 de dezembro de 1991 (Institui o Código Tributário do Estado de Goiás).
- Lei Estadual n.º 17.790, 19 de setembro de 2012 (Dispõe sobre a Dívida Ativa do Detran/GO)



2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA

2.1. Providências Iniciais

O Processo Administrativo de Cobrança deve constituir meio seguro e eficaz de recebimento dos créditos de competência do Departamento de Trânsito de Goiás. Desse modo, necessário se faz observar os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como toda a legislação pertinente à matéria.

Para identificar os devedores de créditos tributário (taxa de licenciamento anual em atraso) e não-tributário (multa por infração de trânsito de competência do Detran/GO) é necessário observar o seguinte:

REGRA GERAL:

- Considera-se devedor o proprietário do veículo;

PECULIARIDADES:

- Veículo com anotação de arrendamento mercantil, considera-se devedor o possuidor;
- Veículo com anotação de Comunicado de Venda - o adquirente é o responsável pelos débitos do veículo **a partir da data da venda**, e os débitos pretéritos são de responsabilidade do proprietário constante no registro;
- Veículo com anotação de Furto/Roubo - **durante o período da restrição indevida do bem** (data do fato até a data da recuperação) não incidirá cobrança;
- Veículo com restrição administrativa e/ou judicial que impeça o licenciamento do automotor (especificamente as de código 4.1, 4.4, 5.2, 5.4, 5.6, 5.11 e RENAJUD tipo 2 e 3), não deverá ser notificado por débitos gerados no período que perdurar a restrição, ressaltando que não há óbice na cobrança em relação aos débitos anteriores a anotação restritiva;
- Veículo com anotação de Embargo de Licenciamento, não deverá ser notificado por débitos, a partir da data da restrição;
- Veículo registrado em outra UF no sistema nacional, não deverá ser notificado por débitos;



■ Taxa de Licenciamento Anual em Atraso cujo vencimento tenha ocorrido há mais de 05 (cinco) anos (o termo inicial da prescrição é o primeiro dia no exercício seguinte ao do vencimento), pois já operou a prescrição;

■ Multa por Infração de Trânsito de competência do Detran/GO cujo vencimento tenha ocorrido há mais de 05 (cinco) anos não deverá incidir cobrança, vez que este crédito encontra-se prescrito (o termo inicial da prescrição é a data de vencimento do boleto da notificação que aplicou a penalidade, caso tenha havido recurso com a concessão de efeito suspensivo, o prazo prescricional ficará suspenso nesse período).

2.2. Síntese do Procedimento

Identificado o devedor do crédito tributário (taxa de licenciamento anual em atraso) e/ou não-tributário (multa por infração de trânsito de competência do Detran/GO), inicia-se o processo administrativo de cobrança com a expedição de notificação ao devedor (modelo 01) para pagar o débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar defesa, conforme preceitua o art. 2º da Lei 17.790/2012.

Expedida a notificação, algumas situações podem ocorrer:

- 1) O devedor efetua o pagamento do débito - o processo de cobrança é encerrado;
- 2) O devedor interpõe defesa – o processo ficará suspenso até o julgamento final;
- 3) O devedor deixa transcorrer o prazo da notificação sem qualquer manifestação – inscrição em dívida ativa.

■ Quando o devedor não for regularmente notificado por correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser notificado via edital – modelo 02.

■ Iniciado o processo de cobrança com a expedição da notificação, o valor do crédito principal permanecerá inalterado, sendo acrescido de atualização monetária e juros de mora, a partir da inscrição em dívida ativa.

2.3. Recursos

Ao ser notificado, o devedor poderá apresentar defesa escrita dirigida a Comissão Julgadora de Créditos Impugnados, no prazo de 30 dias (nos termos do §1º, do Art. 3º, da Lei n.º 17.790/2012), sendo-lhe facultado a juntada de todos os documentos que julgar conveniente.

Da decisão proferida pela Comissão Julgadora de Créditos Impugnados cabe recurso ao Presidente do DETRAN/GO, no prazo de 10 (dez) dias.

O recorrente deverá ser intimado da decisão do recurso interposto – modelo 03.

- Defesa/Recurso julgado procedente – processo de cobrança é encerrado;
- Defesa/Recurso julgado improcedente – continuidade do processo de cobrança, com inscrição em Dívida Ativa.

3. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

A inscrição de débito em Dívida Ativa constitui ato de controle administrativo da legalidade e será realizada pela Coordenadoria de Recuperação de Receita que compete apurar a liquidez e certeza do crédito.

A inscrição do débito como Dívida Ativa será feita através do Termo de Inscrição de Dívida Ativa (modelo 6 e 7) e conterà as seguintes informações: 1) o nome do devedor e, sendo o caso, dos corresponsáveis e o domicílio; 2) o valor originário da dívida, à atualização monetária e juros de mora, bem como o respectivo fundamento legal dos acréscimos; 3) a origem, a natureza e o fundamento legal do crédito; 5) a data em que foi inscrita e o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

O Termo de Inscrição deverá ser encartado em Livro Eletrônico de Dívida Ativa, com sequência numérica, constando termo de abertura (modelo 4) e termo de encerramento (modelo 5), devendo ser lavrado um livro para crédito tributário e um livro para crédito não-tributário.

No campo relativo ao número do registro do Termo de Inscrição deverá ser observado a sequência inicial DTN-CT000001 (para taxa de licenciamento) e DTN-NT000001 (para multa por infração de trânsito), onde DTN (constitui a indicação desta Autarquia e as letras iniciais do número de registro corresponde ao tipo de crédito (CT-taxa de licenciamento e NT-multa por infração de trânsito).

- Antes da inscrição do débito na Dívida Ativa é necessário verificar se há a



anotação de alguma das situações descritas no **item 2.1 – Peculiaridades.**

- A partir da inscrição em Dívida Ativa incidirá atualização monetária pelo
- IGP-DI e juros de mora de 1% ao mês, nos termos da Lei 17.790/12 – art. 2º.
- As multas de infração de trânsito cometidas a partir de novembro/2016 deverão ser corrigidas pela taxa Selic, nos termos do §4º, do art.284, do Código de Trânsito Brasileiro.
- Uma vez lavrado o termo de inscrição a sua alteração somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada.

4. CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

A Certidão de Dívida Ativa -CDA constitui título executivo extrajudicial, documento hábil para ser submetido a protesto (Lei n.º 9.492/1997) e instruir execução fiscal (Lei 6.830/1980).

A Certidão de Dívida Ativa - CDA, deverá conter os mesmos elementos contidos no Termo de Inscrição de Dívida Ativa (modelo 8 e 9).

5. REGISTRO DO DÉBITO EM CARTÓRIO DE PROTESTO

O protesto da Certidão de Dívida Ativa - CDA é ato praticado pelo Cartório de Protesto de Títulos, por falta de pagamento da obrigação constante da referida CDA, conforme autorização dada pela Lei nº 9.492/1997.

O Detran/GO deverá encaminhar para o Cartório de Protestos a CDA e o boleto bancário para notificação do contribuinte.

Quando o Cartório de Protestos devolver o título protestado para esta Autarquia e o devedor efetuar o pagamento do débito, o Detran/GO deverá encaminhar autorização para o Cartório proceder o cancelamento do protesto, mediante pagamento das custas cartoriais pelo devedor.

- Antes de encaminhar o título para protesto é necessário verificar se há a



anotação de alguma das situações descritas no **item 2.1 – Peculiaridades**.

6. DO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O sistema da Dívida Ativa deverá ter comandos para dar cumprimento a ordem judicial, seja para cancelar o débito ou para suspender o processo de cobrança, cumprimento este que deverá ocorrer com a maior brevidade, para que esta Autarquia não seja sancionada com aplicação de multa diária, bem como sofrer as sanções do crime de desobediência.

A solicitação de cumprimento de ordem judicial se dará por meio da Gerência Jurídica.



MODELOS

6

(MODELO 01)

Notificação Nº 2016382066741

Sr.(a): ADRIANO DE SOUSA GODOI
CPF/CNPJ: 77107349104
Veículo: VW/GOL CL
Placa: KDB7709



O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em cumprimento ao art 3º, § 1º, da Lei 17.790/12, NOTIFICA Vossa Senhoria da existência de débito(s) de sua responsabilidade, consignado(s) no processo administrativo, no total de R\$ 212,69, referente a:

Taxa de Licenciamento ano/referência: 2015	Valor: R\$ 212,69
Multa(s) de Trânsito - Auto(s) de Infração:	Valor: R\$ 0,00

Maiores detalhes acessar site do DETRAN/GO: www.detran.go.gov.br ou Unidades Vapt Vupt's.

O pagamento deve ser realizado no prazo limite de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei 6.830/80. Caso discorde, poderá, no mesmo prazo, apresentar defesa.

Os devedores, inclusive seus fiadores, ficam proibidos de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas estaduais, inclusive autarquias, e de obter qualquer tipo de incentivo ou benefício fiscal instituído por programas de fomento ao desenvolvimento do Estado de Goiás, podendo, ainda, ter os seus nomes incluídos no SERASA ou no SPC, de acordo com o art 5º, da Lei 17.790/12. Caso o pagamento do débito já tenha sido realizado, favor desconsiderar. Segue boleto para pagamento integral.

Goiânia, 11 de Julho de 2016

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

CAIXA

104-0

10490.00134 24448.700195 52494.017230 4 68800000021269

Agência recebedora PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 08/08/2016
Cedente DETRAN-GO				Agência/ Cód. Cedente 244487000000134
Data do Documento 11/07/2016	Seu número 2016382066741	Aceite	Data de Processamento 23/06/2016	Nosso número 195249401723
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie REAL	Valor do Documento 212,69	Valor do Documento 212,69
Não receber após o vencimento				
				(-) Abatimentos
				(+) Multas
				(+) Juros e correções
SACADO ADRIANO DE SOUSA GODOI RUA SAO BENTO, QD 242 LT 29, Nº SN SETOR P TREMENDAO, 74475085, GOIANIA - GO				Valor Atual 212,69

Autenticação Mecânica - Via de COMPENSAÇÃO



INFORMADO POR:

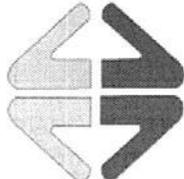
Mudou-se Desconhecido Falcido Endereço Insuficiente Não Procurado Outros
 Recusado Não Existe o Nº Indicado Ausente Porteiro ou Síndico Informações Escritas

PARA USO EXCLUSIVO DO CORREIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: GCCAP/CTCE/GO - 67003850


SUGIRA PARTICIPE
 JUNTOS PODEMOS MAIS
 Site: www.detransgo.gov.br/ouvidoria - ouvidoria@detransgo.gov.br
 Telefone: 0800 62 15 13
 Rua 82, nº 100, 3º andar, Setor Sul - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Vapt Vupt - Central do Servidor - Goiânia - Goiás
 CEP: 74058-900 - Goiânia - Goiás
 CFP: 74033-900 - Goiânia - Goiás

Para esclarecer dúvidas: - Informações gerais, ligue: 154(Capital) e (62) 3289-8800(Interior) - Visite o Site do DETRAN na Internet: www.detransgo.gov.br


DETRAN-GO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
 COMISSÃO DE DÍVIDA ATIVA
 Av. Atilio Corrêa Lima, S/N. Cidade Jardim
 74425-030 - Goiânia - GO

Remessa Econômica
 9912280848/15 - DR/GO
 DETRAN-GO
 Correios

AR DIGITAL

ATENÇÃO: Art. 242 do CTB - Fica sujeita às penalidades da Lei a Falsa Declaração de Domicílio.

DESTINATÁRIO:



ADRIANO DE SOUSA GODOI
 RUA SAO BENTO , QD 242 LT 29, Nº SN
 SETOR P TREMENDAO, GOIANIA - GO
 74475-085

FJ057004923BR



DATA DA POSTAGEM: 11/07/2016

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

GCCAP/CTC/BH

DATA DE POSTAGEM

11/07/2016



DESTINATÁRIO:
 ADRIANO DE SOUSA GODOI
 RUA SAO BENTO , QD 242 LT 29, Nº SN
 SETOR P TREMENDAO, GOIANIA - GO
 74475-085

AR057004923GR



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h
 2ª / / : h
 3ª / / : h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falcido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |



ATENÇÃO:

Após a 3ª tentativa, colocar em posta restante.

CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

FJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 CENTRALIZADOR REGIONAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

(MODELO 02)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em cumprimento do art. 3º, § 1º, da Lei 17.790/12, NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo relacionados da existência de débitos de suas responsabilidades, referentes a taxa(s) de licenciamento e/ou multa(s) de trânsito, conforme valores devidamente especificados. Ficam, ainda, cientes do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, para pagamento dos respectivos débitos, através de boleto a ser emitido no DETRAN/GO, CIRETRAN, ou VAPT-VUPT com atendimento do DETRAN/GO, bem como via internet, no endereço www.detran.go.gov.br. Caso discordem, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, apresentar defesa, a qual deverá ser protocolada em qualquer local que tenha atendimento do DETRAN/GO. O não cumprimento da exigência no prazo acima mencionado ensejará inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei 6.830/80, sendo oportuno salientar que os devedores, inclusive seus fiadores, ficam proibidos de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas estaduais, inclusive autarquias, e de obter qualquer tipo de incentivo ou benefício fiscal instituído por programa de fomento ao desenvolvimento do Estado de Goiás, podendo, ainda, ter os seus nomes incluídos no SERASA ou no SPC, de acordo com o art. 5º da Lei 17.790/12.

I – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS NA SEGUINTE ORDEM: NOME, CPF/CNPJ, PLACA, PROCESSO, TAXA(S) DE LICENCIAMENTO ANO/REFERÊNCIA (VALOR TOTAL R\$), AUTO(S) DE INFRAÇÃO NÚMERO (VALOR TOTAL R\$).

CYNARA BAHIA DE MELO, 03680303696, OGV1517, 201600002652, 2014 2015 (R\$ 548,80), AI A007675743 A009897965 (R\$ 2.147,80) / SAULO MACEDO, 08290547153, KAV7503, 201638200080, 2015 (R\$ 212,69) / VINÍCIUS MOREIRA, 91076045602, KDA6580, 201600025001, 2011 2012 2013 2014 2015 (R\$ 1.076,00), AI A009685741 A009874563 A008736524 (R\$ 685,00) / ZILDA MARIA DA SILVA, 00500400387, JDY5897, 201622587413, 2012 2013 2014 2015 (R\$ 1.085,00).

Goiânia,



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

(MODELO 03)

NOTIFICAÇÃO

Sr.(a):
CPF/CNPJ:
Processo:
Placa:

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, vem intimar Vossa Senhoria da decisão proferida pela Comissão Julgadora de Impugnações de Créditos no processo em epígrafe, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

Pelo exposto, a Comissão decidiu pela **IMPROCEDÊNCIA** da defesa apresentada, considerando que os fatos e fundamentos apresentados pelo requerente são destituídos de legalidade.

Nestes termos, fica V. Sa. cientificada que o pagamento do débito de sua responsabilidade deverá ser realizado no prazo limite de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei nº 6.830/80. Caso haja discordância, poderá, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, apresentar RECURSO para o Presidente da Autarquia, o qual deverá ser protocolado no DETRAN/GO, CIRETRAN ou qualquer VAPT-VUPT que tenha atendimento do DETRAN/GO.

A íntegra da decisão acima referida poderá ser obtida perante a Coordenadoria de Recuperação de Receitas do DETRAN/GO, situada na Av. Atilio Correa Lima, s/n, Bloco 2, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

Goiânia,

Presidente da CJCI



(MODELO 04)

NOTIFICAÇÃO

Sr.(a):
CPF/CNPJ:
Processo:
Placa:

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, vem intimar Vossa Senhoria da decisão do recurso apresentado no processo em epígrafe, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

Pelo exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado, considerando que os fatos e fundamentos apresentados pelo recorrente são improcedentes.

Nestes termos, fica V. Sa. cientificada que o pagamento do débito de sua responsabilidade deverá ser realizado no prazo limite de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei nº 6.830/80.

A íntegra da decisão acima referida poderá ser obtida perante a Coordenadoria de Recuperação de Receitas do DETRAN/GO, situada na Av. Atilio Correa Lima, s/n, Bloco 2, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

Goiânia,



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN/GO

(MODELO 05)

TERMO DE ABERTURA

Este livro, que contém 1.000 (uma mil) páginas seguidas e numeradas de 0 a 1000, servirá de livro n.º 0001, para inscrição em Dívida Ativa do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, criado pela Lei n.º 8.856, de 07 de julho de 1980 e inscrita no CNPJ n.º 02.872.448.0001-20.

Goiânia, de de 2017

Nayra Caires Lima Seabra
Coordenadoria de Recuperação de Receita



(MODELO 06)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro, que contém 1.000 (uma mil) páginas seguidas e numeradas de 0 a 1000, serviu de livro n.º 0001, para inscrição em Dívida Ativa do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, criado pela Lei n.º 8.856, de 07 de julho de 1980 e inscrita no CNPJ n.º 02.872.448.0001-20.

Goiânia, de de 2017

Nayra Caires Lima Seabra
Coordenadoria de Recuperação de Receita



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS

TERMO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA *TRIBUTÁRIA*

IDENTIFICAÇÃO

Data Inscrição	Livro	Folha	Número	Data Notificação	Data Emissão
31/01/2017	2017	586	279459	03/06/2016	31/01/2017

DEVEDOR

Nome: FORTMOTOS AUTOS E MOTOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.513.521/0001-01
Endereço: RUA 13 QD 16 LT 15, N. 389, AEROVIARIO, GOIANIA, GO, 74435-200
Processo: 2016382023483
Veículo Placa: GZK3870

CRÉDITO

A) Licenciamento (2015)

Valor da Taxa: R\$ 212,69
Atualização Monetária: R\$ 0,00
Juros de Mora: R\$ 0,00
Total do Crédito: R\$ 212,69

Total Geral: R\$ 212,69

ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

A) Licenciamento (2015)

Origem: Taxa de Licenciamento Anual de Veículo em Atraso
Natureza: Tributária
Data do Vencimento: 01/08/2016

Fundamentação Legal:

- ART. 112, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, LEI Nº 11.651/1991
- TABELA ANEXO III, ITEM A.3, SUBITEM 27, LEI Nº 11.651/1991
- ARTS. 130, 131, §2º E 133 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

- Atualização Monetária: art. 2º da Lei no 17.790/2012 (IGP-DI, a partir da data da inscrição).
- Juros de Mora: art. 2º da Lei no 17.790/2012 (1% ao mês, a partir da data da inscrição).

OBSERVAÇÕES

EMITENTE

Matricula:	Nome:	Assinatura:
87575	Nayra Caires Lima Seabra	<i>Nayra Seabra</i>



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS

TERMO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA *NÃO-TRIBUTÁRIA*

IDENTIFICAÇÃO

Data Inscrição	Livro	Folha	Número	Data Notificação	Data Emissão
31/01/2017	2017	586	279459	03/06/2016	31/01/2017

DEVEDOR

Nome: FORTMOTOS AUTOS E MOTOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.513.521/0001-01
Endereço: RUA 13 QD 16 LT 15, N. 389, AEROVIÁRIO, GOIANIA, GO, 74435-200
Processo: 2016382023483
Veículo Placa: GZK3870

CRÉDITO

A) Multas de Trânsito (A012269669)

Valor da Taxa: R\$ 574,62
Atualização Monetária: R\$ 0,00
Juros de Mora: R\$ 0,00
Total do Crédito: R\$ 574,62

Total Geral: R\$ 574,62

ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

A) Multas de Trânsito (A012269669)

Auto de Infração nº A012269669
Natureza: Não tributária
Data da Infração: 06/09/2015
Data do Vencimento: 21/12/2015

Fundamentação Legal:

Infração: -
- 162 * I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

- Atualização Monetária: art. 2º da Lei no 17.790/2012 (IGP-DI, a partir da data da inscrição).
- Juros de Mora: art. 2º da Lei no 17.790/2012 (1% ao mês, a partir da data da inscrição).

OBSERVAÇÕES

--

EMITENTE

Matricula: 87575	Nome: Nayra Caires Lima Seabra	Assinatura: <i>Nayra Seabra</i>
---------------------	-----------------------------------	------------------------------------

(MODELO 08)

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO

Data Inscrição	Livro	Folha	Número	Data Notificação	Data Emissão
31/01/2017	2017	586	279459	03/06/2016	03/03/2017

DEVEDOR

Nome: FORTMOTOS AUTOS E MOTOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.513.521/0001-01
Endereço: RUA 13 QD 16 LT 15, N. 389, AEROVIARIO, GOIANIA, GO, 74435-200
Processo: 2016382023483
Veículo Placa: GZK3870

CRÉDITO

A) Licenciamento (2015)

Valor da Taxa: R\$ 212,69
Atualização Monetária: R\$ 0,91
Juros de Mora: R\$ 2,34
Total do Crédito: R\$ 215,94

Total Geral: R\$ 215,94

ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

A) Licenciamento (2015)

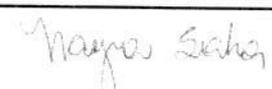
Origem: Taxa de Licenciamento Anual de Veículo em Atraso
Natureza: Tributária
Data do Vencimento: 01/08/2016
Fundamentação Legal:
- ART. 112, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, LEI Nº 11.651/1991
- TABELA ANEXO III, ITEM A.3, SUBITEM 27, LEI Nº 11.651/1991
- ARTS. 130, 131, §2º E 133 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

- Atualização Monetária: art. 2º da Lei no 17.790/2012 (IGP-DI, a partir da data da inscrição).
- Juros de Mora: art. 2º da Lei no 17.790/2012 (1% ao mês, a partir da data da inscrição).

OBSERVAÇÕES

EMITENTE

Matrícula:	Nome:	Assinatura:
87575	Nayra Caires Lima Seabra	

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA *NÃO - TRIBUNAL*

IDENTIFICAÇÃO

Data Inscrição	Livro	Folha	Número	Data Notificação	Data Emissão
31/01/2017	2017	586	279459	03/06/2016	03/03/2017

DEVEDOR

Nome: FORTMOTOS AUTOS E MOTOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.513.521/0001-01
Endereço: RUA 13 QD 16 LT 15, N. 389, AEROVIARIO, GOIANIA, GO, 74435-200
Processo: 2016382023483
Veículo Placa: GZK3870

CRÉDITO

A) Multas de Trânsito (A012269669)

Valor da Taxa: R\$ 574,62
Atualização Monetária: R\$ 2,47
Juros de Mora: R\$ 6,32
Total do Crédito: R\$ 583,41

Total Geral: R\$ 583,41

ORIGEM E NATUREZA DO CRÉDITO

A) Multas de Trânsito (A012269669)

Auto de Infração nº A012269669
Natureza: Não tributária
Data da Infração: 06/09/2015
Data do Vencimento: 21/12/2015

Fundamentação Legal:

Infração: -
- 162 * I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS COMPONENTES DO CRÉDITO

- Atualização Monetária: art. 2º da Lei no 17.790/2012 (IGP-DI, a partir da data da inscrição).
- Juros de Mora: art. 2º da Lei no 17.790/2012 (1% ao mês, a partir da data da inscrição).

OBSERVAÇÕES

EMITENTE

Matricula:	Nome:	Assinatura:
87575	Nayra Caires Lima Seabra	<i>Nayra Seabra</i>


(MODELO 10)